



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ  
**CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ**  
**CPSMT**

**CONTRATO DE RATEIO COMPLEMENTAR Nº 01/2021**

Pelo presente, de um lado, e conforme a Cláusula Décima Primeira do Contrato referente à constituição do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ – CPSMT, oriundo da ratificação, por lei, do Protocolo de Intenções, o **Município de Tauá** – pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 07.849.532/0001-47 com sede no endereço: Av. Cel. Lourenço Feitosa, 20, Centro, Município de Tauá, Estado do Ceará, neste ato representado por sua Prefeita - Sra. Patrícia Pequeno Costa Gomes de Aguiar, portadora da Cédula de Identidade nº 9500261120 SSP/CE, inscrita no CPF-233.689.933-72, doravante denominada *CONTRATANTE*, e, de outro, o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ – CPSMT**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 12.116.566/0001-62, com sede na Rua Abigail Cidrão de Oliveira, 190, Planalto dos Colibris, no Município de Tauá, Estado do Ceará, neste ato representado por seu Secretário Executivo, Sr. José Ariston Alves de Lima, titular da Cédula de Identidade nº 2008493342 e inscrito no CPF sob o nº 191.687.993-49, ao final assinado, doravante denominado *CONTRATADO*, têm entre si justo e contratado, com inteira sujeição à Lei Federal nº. 8.666/93, à Lei Federal nº. 11.107/2005, Decreto nº. 6017/2007 e ao Contrato de Consórcio Público, o que se segue.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente Contrato de Rateio se regerá pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107/2005 e art. 13 e seguintes do Decreto nº 6.017/2007, de 17/01/2007, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

Constitui-se como objeto deste CONTRATO DE RATEIO COMPLEMENTAR, a definição das regras e critérios de repasses de obrigações financeiras, ao *CONTRATADO*, com o objetivo de assegurar a manutenção de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo Consórcio, de acordo com o definido no Contrato de Programa e com o reajuste pactuado no Contrato de Gestão da UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24H DE TAUÁ – DRA. LEILA MARIA ALEXANDRINO CIDRÃO, integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, para o desenvolvimento das ações e serviços de saúde constantes da Portaria 1.601, de 7 de julho de 2011 e demais normas que regem a Rede de Atenção às Urgências do Sistema Único de Saúde (SUS).



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ  
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ  
CPSMT

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**

O *CONTRATANTE* assegura ter consignado recurso para o exercício financeiro de 2021, na sua Lei Orçamentária Anual-LOA e/ou que assegurará inserção através de Crédito Adicional Especial em sua Lei Orçamentária em alcance suficiente para suportar as despesas assumidas através do presente CONTRATO DE RATEIO, da Dotação Orçamentária 11.01.10.302.1015.2.038.0000, com pagamento pelo elemento de despesa 3.3.71.70.00.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR COTA-PARTE E DA FORMA DE REPASSE**

Conforme regras estabelecidas no Contrato de Programa para o rateio proporcional das obrigações financeiras para arcar com as despesas das atividades do Consórcio, o *CONTRATANTE* se compromete perante o *CONTRATADO* a repassar o montante de **R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)** em **6 (seis) parcelas mensais iguais de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) cada**, devendo ser creditado em favor do *CONTRATADO* até o dia 20 de cada mês, na conta de sua titularidade, **Conta Bancária nº 39.318-5, Agência 1155-x, Banco do Brasil/Tauá-Ce.**

**Subcláusula Primeira** - O período de repasse dos valores mensais estabelecidos neste CONTRATO DE RATEIO tem início no mês de julho de 2021 e término no mês de dezembro de 2021:

**Subcláusula Segunda** - A autorização de repasse e valores na forma disposta nesta cláusula e suas subcláusulas, respectivamente, são de caráter irrevogável até o seu cumprimento total, salvo mediante apresentação de Distrato e/ou Rescisão deste Contrato, obrigatoriamente, com anuência de ambos os partícipes;

**Subcláusula Terceira** - Quaisquer alterações de valores e/ou de cronograma de desembolso, na forma disposta nesta cláusula e suas subcláusulas, respectivamente, não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante "Termo Aditivo" e/ou outro documento que o substitua, obrigatoriamente, com anuência de ambos os partícipes.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

I – Repassar recursos ao *CONTRATADO* somente mediante o estabelecido no presente CONTRATO DE RATEIO;

II - Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consorciados, o pleno cumprimento das obrigações previstas no presente CONTRATO DE RATEIO, quando na condição de adimplente;





GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ  
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ  
CPSMT

III - Cumprir o cronograma de desembolso do repasse dos recursos financeiros deste CONTRATO DE RATEIO, conforme previsto na Cláusula Quarta e suas subcláusulas.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

I- Aplicar os recursos oriundos do presente CONTRATO DE RATEIO na consecução dos objetivos definidos no Contrato de Programa, observadas as normas da contabilidade pública;

II - Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro, aplicáveis às entidades públicas;

III - Informar, mensalmente, as despesas realizadas em face dos recursos repassados pelo CONTRATANTE com base no presente CONTRATO DE RATEIO.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

Para os efeitos deste CONTRATO DE RATEIO, a vigência inicia na data de sua assinatura com término em 31 de dezembro de 2021, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado e nunca superior às dotações que o suportam.

**Parágrafo Único** – O prazo de vigência previsto no *Caput* desta Cláusula poderá ser prorrogado, caso haja despesas custeadas por tarifas, por outros preços públicos ou por ações contempladas em Plano Plurianual e por acordo entre as partes.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA RETIRADA E DA EXCLUSÃO DO CONSORCIADO

Conforme a Cláusula Décima Sexta e sua Subcláusula Segunda, do Protocolo de Intenções, ratificado pela Lei Municipal do *CONTRATANTE*, a retirada do ente do Consórcio Público dependerá de ato formal de seu representante, na forma previamente disciplinada por lei do próprio ente federado, a ser comunicado à Assembleia Geral, conforme determinado no Estatuto do Consórcio Público da Microrregião de Saúde de Tauá - CPMST, ou ainda, após prévia suspensão pela falta de consignação em lei orçamentária ou em créditos adicionais, das dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio, nos termos do §5º, art.8º da Lei Nº 11.107/2005, e que por força deste CONTRATO DE RATEIO, a retirada ou a extinção do consórcio público, não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive os contratos de programas e contratos de rateio, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações das obrigações já cumpridas pelo *CONTRATADO*.




GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ  
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ  
CPSMT


**CLÁUSULA NONA - DO FORO**

Para dirimir eventuais dúvidas, controvérsias, excessos e/ou omissões deste CONTRATO DE RATEIO, os partícipes elegem o foro da Comarca de Tauá, Estado do Ceará, renunciando a quaisquer outros.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente CONTRATO DE RATEIO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

Tauá-CE, 24 de junho de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
Patrícia Pequeno Costa Gomes de Aguiar  
Prefeita Municipal de Tauá  
CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
José Ariston Alves de Lima  
Secretário Executivo do Consórcio  
CONTRATADO

Visto e de acordo:

  
\_\_\_\_\_  
Glai-Jones Alves Feitosa  
Secretário da Saúde  
Município de Tauá

  
\_\_\_\_\_  
Elisângela Vieira Félix  
Ordenadora de Despesas  
Secretaria da Saúde de Tauá -Ce

TESTEMUNHAS:

Nome: Mayane Gomes Mogueira

RG: 2007019052829 Assinatura: 

Nome: Wladimir Gomes Alves

RG: 295035284 Assinatura: 